



# Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI MUNICIPAL 0558/2005

Ementa: Dispõe sobre autorização para abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 922.600,00 (Novecentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

### 0210 – GABINETE DO PREFEITO

0412200052.002 – Manut. dos Serv. de Administração na Área Governamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
3390.14.00 – Diária Civil	R\$ 3.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
0412200050.002 – Contribuição a Entidade (AMUPE, IBAM, BEMFAM, etc.)	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

### 0220 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28 843 0000 0. 003 – Parcelamento da Dívida junto ao INSS	
4490.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 10.000,00
0927200810.005 – Encargos com Inativos e Pensionistas	
3190.01.00 – Aposentadoria e Reforma	R\$ 8.000,00
3190.03.00 – Pensões	R\$ 1.600,00
04.123 0005 2.003 – Manut. dos Serv. Administ. Gerais da Área Financeira	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
113310005 2.004 – Contribuição PASEP	
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 12.000,00

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156  
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



# Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

## 0230 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12361 00202.006 – Manut. Serv. Administ. Gerais Área de Educação Cultura e Esporte	
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
3390.14.00 – Diárias Civil	R\$ 500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
12306 00252.008 – Programa de Merenda Escolar	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
1236500202.010 – Mat. das Escolar do Ensino Infantil e das Creches	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
1236200202.047 – Programa de Transporte Escolar	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00

## 0231– FUNDEF – FUNDO DO MAGISTÉRIO

1236100202024 – Aquisição de Kit's Pedagógicos para o Ensino Fundamental	
3390.32.00 – Mat. de distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
12361 00202025 – Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 200.000,00

## 0240 – SECRETARIA DE SAÚDE

10122 0312013 – Manut. dos Serviços Adm. Gerais Secretaria de Saúde	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 100.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3390.14.00 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

## 0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100312.026 – Manutenção do Serviço de Saúde	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 25.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
1030100312.027 – Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
1030100312029 – Programa Saúde da Família	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
1030500312.032 – Atividade de Vigilância Epidemiológica	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 9.000,00

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1456  
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



# Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

## 0250 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0812200052.015 – Manut. dos Serv. Adm. gerais de Ação Social	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
3390.14.00 – Diárias Civil	R\$ 5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00

## 0251 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0830600832.036 – Programa de Combate a Pobreza	
3390.32.00 – Material de distribuição gratuita	R\$ 1.500,00

## 0252 - FNDCA - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300842.045 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI	
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.500,00

## 0260 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1512200052017 – Manutenção dos Serv. Adm. gerais de Infra-Estrutura	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 8.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00

## 2070 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20122200052020 – Manut. dos Serv. Adm. gerais de Agricultura	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 2.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 922.600,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei terão como fonte as unidades no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados em, 13 de setembro de 2005.

  
**MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO**  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

## JUSTIFICATIVA

A Emenda ora apresentada tem por principal finalidade deixar claro e transparente as ações realizadas pelo Poder Executivo, já que a primordial função do Poder Legislativo é acompanhar a utilização dos recursos e verificar os gastos públicos, entendendo ainda que a população se utiliza desta casa para este digno papel fiscalizador, o vereador que esta subcreve, depois de observar minuciosamente os poucos relatórios entregues a esta Casa de Leis, entende que as dotações ora modificadas são suficientes para fazer às despesas do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que não nos é concedido o pleno direito de acesso as documentações das referidas despesas.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal em, 13 de setembro de 2005.